

DILIGÊNCIA
N. H. REFRIGERAÇÃO
LTDA

**(comprovação de
exequibilidade)**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21226/2024

NOME DE FANTASIA: PLAY REFRIGERAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: N. H. REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 035.732.863-99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	Unid	Valor Arrematado	Imposto 6% (Simples Nacional)	Encargos 10% (Mão de Obra)	Custos Operacionais 25% (Materiais, Produtos, Ferramentas, Combustível, Eletricidade, Água)	Total Despesas (B + C + D)	Lucro (A - E)
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- Manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças			A	B	C	D	E	
1.1	Serviço de manutenção de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	15	sv	R\$ 120,25	R\$ 7,22	R\$ 12,03	R\$ 30,06	R\$ 49,30	R\$ 70,95
1.2	Serviço de manutenção de ar condicionado de 12.000 Btus	15	sv	R\$ 137,82	R\$ 8,27	R\$ 13,78	R\$ 34,45	R\$ 56,50	R\$ 81,31
1.3	Serviço de manutenção de ar condicionado de 18.000 Btus	15	sv	R\$ 169,50	R\$ 10,17	R\$ 16,95	R\$ 42,38	R\$ 69,50	R\$ 100,01
1.4	Serviço de manutenção de ar condicionado de 28.000 Btus	15	sv	R\$ 177,57	R\$ 10,65	R\$ 17,76	R\$ 44,39	R\$ 72,80	R\$ 104,76
1.5	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	15	sv	R\$ 240,75	R\$ 14,45	R\$ 24,08	R\$ 60,19	R\$ 98,71	R\$ 142,04
1.6	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus	15	sv	R\$ 229,50	R\$ 13,77	R\$ 22,95	R\$ 57,38	R\$ 94,10	R\$ 135,41



Peças e Serviços

1.7	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus	15	sv	R\$ 286,38	R\$ 17,18	R\$ 28,64	R\$ 71,59	R\$ 117,41	R\$ 168,96
1.8	Serviço de solda em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	15	sv	R\$ 66,39	R\$ 3,98	R\$ 6,64	R\$ 16,60	R\$ 27,22	R\$ 39,17
1.9	Serviço de reposição de gás em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	25	sv	R\$ 52,94	R\$ 3,18	R\$ 5,29	R\$ 13,24	R\$ 21,71	R\$ 31,23
1.10	Serviço de troca de peças	20	sv	R\$ 50,92	R\$ 3,05	R\$ 5,09	R\$ 12,73	R\$ 20,88	R\$ 30,04
1.11	Serviço elétrico em ar condicionados	15	sv	R\$ 62,01	R\$ 3,72	R\$ 6,20	R\$ 15,50	R\$ 25,42	R\$ 36,59
1.12	Serviços de remanejamento em ar condicionados de 7.000 a 28.000 Btus	15	sv	R\$ 99,07	R\$ 5,94	R\$ 9,91	R\$ 24,77	R\$ 40,62	R\$ 58,45
			TOTAL	R\$ 26.181,15				TOTAL	R\$ 15.446,88

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS- Manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças	QTD TOTAL	Unidade	Valor Arrematado	Custo (Compra)	Imposto 6% (Simples Nacional)	Encargos 8% (Frete)	Custo Total do Produto (B + C + D)	Lucro (A - E)
				A	B	C	D	E	
1.13	Serviço de troca de Tubo de cobre 1/4	15	UND	R\$ 10,70	R\$ 3,21	R\$ 0,64	R\$ 0,86	R\$ 4,71	R\$ 5,99
1.14	Tubo de cobre 3/8	15	UND	R\$ 18,34	R\$ 5,50	R\$ 1,10	R\$ 1,47	R\$ 8,07	R\$ 10,27
1.15	Tubo de cobre 1/2	15	UND	R\$ 23,62	R\$ 7,08	R\$ 1,42	R\$ 1,89	R\$ 10,39	R\$ 13,22
1.16	Tubo de cobre 5/8	15	UND	R\$ 29,12	R\$ 8,74	R\$ 1,75	R\$ 2,33	R\$ 12,81	R\$ 16,31
1.17	Esponjoso 1/4	15	UND	R\$ 2,89	R\$ 0,87	R\$ 0,17	R\$ 0,23	R\$ 1,27	R\$ 1,62
1.18	Esponjoso 3/8	15	UND	R\$ 3,36	R\$ 1,01	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 1,48	R\$ 1,88
1.19	Esponjoso 1/2	15	UND	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 0,19	R\$ 0,26	R\$ 1,41	R\$ 1,79
1.20	Esponjoso 5/8	15	UND	R\$ 3,57	R\$ 1,07	R\$ 0,21	R\$ 0,29	R\$ 1,57	R\$ 2,00



Peças e Serviços

1.21	Fita PVC	15	und	R\$ 3,68	R\$ 1,10	R\$ 0,22	R\$ 0,29	R\$ 1,62	R\$ 2,06
1.22	Cabo PP 3/2.5	15	UND	R\$ 5,75	R\$ 1,73	R\$ 0,35	R\$ 0,46	R\$ 2,53	R\$ 3,22
1.23	Cabo PP 4/2.5	15	und	R\$ 7,76	R\$ 2,33	R\$ 0,47	R\$ 0,62	R\$ 3,41	R\$ 4,35
1.24	Suporte de ar condicionado 400mm	15	und	R\$ 27,07	R\$ 8,12	R\$ 1,62	R\$ 2,17	R\$ 11,91	R\$ 15,16
1.25	Suporte de ar condicionado 500mm	15	und	R\$ 39,59	R\$ 11,88	R\$ 2,38	R\$ 3,17	R\$ 17,42	R\$ 22,17
1.26	Capacitor 20UF	15	und	R\$ 23,99	R\$ 7,20	R\$ 1,44	R\$ 1,92	R\$ 10,56	R\$ 13,43
1.27	Capacitor 25uf	15	und	R\$ 23,98	R\$ 7,19	R\$ 1,44	R\$ 1,92	R\$ 10,55	R\$ 13,43
1.28	Capacitor 30uf	15	und	R\$ 25,60	R\$ 7,68	R\$ 1,54	R\$ 2,05	R\$ 11,26	R\$ 14,33
1.29	Capacitor 35uf	15	und	R\$ 27,01	R\$ 8,10	R\$ 1,62	R\$ 2,16	R\$ 11,88	R\$ 15,13
1.30	Capacitor 40uf	15	und	R\$ 30,68	R\$ 9,20	R\$ 1,84	R\$ 2,45	R\$ 13,50	R\$ 17,18
1.31	Capacitor 45uf	15	und	R\$ 30,29	R\$ 9,09	R\$ 1,82	R\$ 2,42	R\$ 13,33	R\$ 16,96
1.32	Capacitor 50uf	15	und	R\$ 33,11	R\$ 9,93	R\$ 1,99	R\$ 2,65	R\$ 14,57	R\$ 18,54
1.33	Contator 220V	15	und	R\$ 90,69	R\$ 27,21	R\$ 5,44	R\$ 7,26	R\$ 39,90	R\$ 50,79
1.34	Motor do ventilador evaporadora 18.000 Btu	5	und	R\$ 189,31	R\$ 56,79	R\$ 11,36	R\$ 15,14	R\$ 83,29	R\$ 106,01
1.35	Motor do ventilador condensadora 18.000 Btu	5	und	R\$ 191,44	R\$ 57,43	R\$ 11,49	R\$ 15,32	R\$ 84,23	R\$ 107,21
1.36	Gás R-22	20	und	R\$ 167,00	R\$ 50,10	R\$ 10,02	R\$ 13,36	R\$ 73,48	R\$ 93,52
1.37	Gás R-10A	20	und	R\$ 204,75	R\$ 61,43	R\$ 12,29	R\$ 16,38	R\$ 90,09	R\$ 114,66
1.38	Sensor de temperatura interna	15	und	R\$ 27,63	R\$ 8,29	R\$ 1,66	R\$ 2,21	R\$ 12,16	R\$ 15,47
			TOTAL	R\$ 16.712,65				TOTAL	R\$ 9.359,08

VALOR TOTAL ARREMATADO (peças e serviços):	R\$ 42.893,80 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
LUCRO TOTAL (peças e serviços):	R\$ 24.805,96 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

260



Balsas/MA, 05 de julho de 2024.

Hildemar Ulisses de S. Oliveira

N. H. REFRIGERACAO LTDA
CNPJ nº 24.788.000/0001-66
Hildemar Ulisses de Sousa Oliveira (Sócio Administrador)
CPF nº 035.732.863-99

[Signature]
261

262
262

Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número: 14/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo Interno: 21229/2024
Abertura: 04/07/2024 - 09:00
Município: Balsas

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	Manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças	1	R\$ 85.787,75	R\$ 42.893,89	-50,00 %
Resultado Parcial			R\$ 85.787,75	R\$ 42.893,89	50,00 %
			Previsto	Desembolsado	Deságio
--	Resultado Geral		R\$ 85.787,75	R\$ 42.893,89	50,00 %



Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

Número: 14/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo Interno: 21229/2024
Abertura: 04/07/2024 - 09:00
Município: Balsas

ADAILTON R DA SILVA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 15.528.860/0001-70 - (99) 9934-4924 /
dvsilva042@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manutenção de ar condicionada, com fornecimento de peças	PROP	PROP	1 SVÇ	42.893,89	42.893,89
						Total R\$ 42.893,89

Valor Total do Processo: R\$ 42.893,89



DILIGÊNCIA

**ADAILTON R DA SILVA
LTDA**

**(não enviou comprovação de
exequibilidade)**

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

Número: 14/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo Interno: 21229/2024
Abertura: 04/07/2024 - 09:00
Município: Balsas

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 52.383.897/0001-83 -
(91) 98403-9750 / tupanpa@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças	N/C	N/C	1 SVÇ	42.893,90	42.893,90

Total R\$ 42.893,90

Valor Total do Processo: R\$ 42.893,90



Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número: 14/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo interno: 21229/2024
Abertura: 04/07/2024 - 09:00
Município: Balsas

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	Manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças	1	R\$ 85.787,75	R\$ 42.893,90	-50,00 %
Resultado Parcial			R\$ 85.787,75	R\$ 42.893,90	50,00 %
			Previsto	Desembolsado	Deságio
--	Resultado Geral		R\$ 85.787,75	R\$ 42.893,90	50,00 %



DILIGÊNCIA TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

(comprovação de
exequibilidade)

TUPAN

COMERCIO E SERVIÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PREFEITURA DE BALSAS/MA

ITEM	QUANTIDADE	MAO DE OBRA 100%	IMPOSTOS 6%	CUSTOS ADICIONAIS 39%	LUCRO 15%	TOTAL	TOTAL GERAL DO ITEM
SERVIÇOS							
1.1	15	R\$ 48,10	R\$ 7,22	R\$ 46,90	R\$ 18,04	R\$ 120,25	R\$ 1.803,75
1.2	15	R\$ 55,13	R\$ 8,27	R\$ 53,75	R\$ 20,67	R\$ 137,82	R\$ 2.067,30
1.3	15	R\$ 67,80	R\$ 10,17	R\$ 66,11	R\$ 25,43	R\$ 169,50	R\$ 2.542,50
1.4	15	R\$ 71,03	R\$ 10,65	R\$ 69,25	R\$ 26,64	R\$ 177,57	R\$ 2.663,55
1.5	15	R\$ 96,30	R\$ 14,45	R\$ 93,89	R\$ 36,11	R\$ 240,75	R\$ 3.611,25
1.6	15	R\$ 91,80	R\$ 13,77	R\$ 89,51	R\$ 34,43	R\$ 229,50	R\$ 3.442,50
1.7	15	R\$ 114,55	R\$ 17,18	R\$ 111,69	R\$ 42,96	R\$ 286,38	R\$ 4.295,70
1.8	15	R\$ 26,56	R\$ 3,98	R\$ 25,89	R\$ 9,96	R\$ 66,39	R\$ 995,85
1.9	25	R\$ 21,18	R\$ 3,18	R\$ 20,65	R\$ 7,94	R\$ 52,94	R\$ 1.323,50
1.10	20	R\$ 20,37	R\$ 3,06	R\$ 19,86	R\$ 7,64	R\$ 50,92	R\$ 1.018,40
1.11	15	R\$ 24,84	R\$ 3,73	R\$ 24,22	R\$ 9,31	R\$ 62,09	R\$ 931,35
1.12	15	R\$ 39,63	R\$ 5,94	R\$ 38,64	R\$ 14,86	R\$ 99,07	R\$ 1.486,05
PEÇAS							
ITEM	QUANTIDADE		IMPOSTOS 4%	CUSTOS ADICIONAIS 62%	LUCRO 34%	TOTAL	TOTAL GERAL DO ITEM
1.13	15		R\$ 0,43	R\$ 6,63	R\$ 3,64	R\$ 10,70	R\$ 160,50
1.14	15		R\$ 0,73	R\$ 11,37	R\$ 6,24	R\$ 18,34	R\$ 275,10
1.15	15		R\$ 0,94	R\$ 14,64	R\$ 8,03	R\$ 23,62	R\$ 354,30
1.16	15		R\$ 1,16	R\$ 18,05	R\$ 9,90	R\$ 29,12	R\$ 436,80
1.17	15		R\$ 0,12	R\$ 1,79	R\$ 0,98	R\$ 2,89	R\$ 43,35
1.18	15		R\$ 0,13	R\$ 2,08	R\$ 1,14	R\$ 3,36	R\$ 50,40
1.19	15		R\$ 0,13	R\$ 1,98	R\$ 1,09	R\$ 3,20	R\$ 48,00
1.20	15		R\$ 0,14	R\$ 2,21	R\$ 1,21	R\$ 3,57	R\$ 53,55
1.21	15		R\$ 0,15	R\$ 2,28	R\$ 1,25	R\$ 3,68	R\$ 55,20
1.22	15		R\$ 0,23	R\$ 3,57	R\$ 1,96	R\$ 5,75	R\$ 86,25
1.23	15		R\$ 0,31	R\$ 4,81	R\$ 2,64	R\$ 7,76	R\$ 116,40
1.24	15		R\$ 1,08	R\$ 16,78	R\$ 9,20	R\$ 27,07	R\$ 406,05
1.25	15		R\$ 1,58	R\$ 24,55	R\$ 13,46	R\$ 39,59	R\$ 593,85
1.26	15		R\$ 0,96	R\$ 14,87	R\$ 8,16	R\$ 23,99	R\$ 359,85
1.27	15		R\$ 0,96	R\$ 14,87	R\$ 8,15	R\$ 23,98	R\$ 359,70
1.28	15		R\$ 1,02	R\$ 15,87	R\$ 8,70	R\$ 25,60	R\$ 384,00
1.29	15		R\$ 1,08	R\$ 16,75	R\$ 9,18	R\$ 27,01	R\$ 405,15
1.30	15		R\$ 1,23	R\$ 19,02	R\$ 10,43	R\$ 30,68	R\$ 460,20
1.31	15		R\$ 1,21	R\$ 18,78	R\$ 10,30	R\$ 30,29	R\$ 454,35
1.32	15		R\$ 1,32	R\$ 20,53	R\$ 11,26	R\$ 33,11	R\$ 496,65
1.33	15		R\$ 3,63	R\$ 56,23	R\$ 30,83	R\$ 90,69	R\$ 1.360,35
1.34	5		R\$ 7,57	R\$ 117,37	R\$ 64,37	R\$ 189,31	R\$ 946,55
1.35	5		R\$ 7,66	R\$ 118,69	R\$ 65,09	R\$ 191,44	R\$ 957,20
1.36	20		R\$ 6,68	R\$ 103,54	R\$ 56,78	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
1.37	20		R\$ 8,19	R\$ 126,95	R\$ 69,62	R\$ 204,75	R\$ 4.095,00
1.38	15		R\$ 1,11	R\$ 17,13	R\$ 9,39	R\$ 27,63	R\$ 414,45

TUPAN

COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21229/2024
SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2024, ÀS 09H00min.
LOCAL: SAAE DE BALSAS / MA

DADOS DA LICITANTE

Nome fantasia: TUPAN		Razão social: TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 52.383.897/0001-83	INSC. EST.: 15.919.332-0	Optante simples nacional? SIM (X) NÃO()	
Endereço: AV Duque de caxias, 1035	Bairro: Marco	Cidade: Belém	Estado: Pará
Email: tupanpa@gmail.com		Telefone: 91980926174	
Responsavel Legal: Romulo Mario Chaves Tuma	CPF: 651412102-00	RG: 3205439 PC/PA	
Banco: 077- INTER	Nº da Agencia: 0001	Conta corrente: 32065683-7	
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, com instalação e fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- Manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças						
1,1	Serviço de manutenção de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 120,25	R\$ 1.803,75
1,2	Serviço de manutenção de ar condicionado de 12.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 137,82	R\$ 2.067,23
1,3	Serviço de manutenção de ar condicionado de 18.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 169,50	R\$ 2.542,50
1,4	Serviço de manutenção de ar condicionado de 28.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 177,57	R\$ 2.663,48
1,5	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 240,75	R\$ 3.611,25
1,6	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 229,50	R\$ 3.442,50
1,7	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 286,38	R\$ 4.295,63
1,8	Serviço de solda em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 66,39	R\$ 995,85
1,9	Serviço de reposição de gás em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	25	diversos	serviço	R\$ 52,94	R\$ 1.323,50
1,10	Serviço de troca de peças	20	diversos	serviço	R\$ 50,92	R\$ 1.018,30
1,11	Serviço elétrico em ar condicionados	15	diversos	serviço	R\$ 62,09	R\$ 931,28
1,12	Serviços de remanejamento em ar condicionados de 7.000 a 28.000 Btus	15	diversos	serviço	R\$ 99,07	R\$ 1.485,98
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 26.181,23

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS- Manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,13	Serviço de troca de Tubo de cobre 1/4	15	diversos	unidade	R\$ 10,70	R\$ 160,50
	Tubo de cobre 3/8	15	diversos	unidade	R\$ 18,34	R\$ 275,10
1,15	Tubo de cobre 1/2	15	diversos	unidade	R\$ 23,62	R\$ 354,23
1,16	Tubo de cobre 5/8	15	diversos	unidade	R\$ 29,12	R\$ 436,80
1,17	Esponjoso 1/4	15	diversos	unidade	R\$ 2,89	R\$ 43,28
1,18	Esponjoso 3/8	15	diversos	unidade	R\$ 3,36	R\$ 50,40
1,19	Esponjoso 1/2	15	diversos	unidade	R\$ 3,20	R\$ 47,93
1,20	Esponjoso 5/8	15	diversos	unidade	R\$ 3,57	R\$ 53,48
1,21	Fita PVC	15	diversos	unidade	R\$ 3,68	R\$ 55,20
1,22	Cabo PP 3/2.5	15	diversos	unidade	R\$ 5,75	R\$ 86,25
1,23	Cabo PP 4/2.5	15	diversos	unidade	R\$ 7,76	R\$ 116,40
1,24	Suporte de ar condicionado 400mm	15	diversos	unidade	R\$ 27,07	R\$ 406,05
1,25	Suporte de ar condicionado 500mm	15	diversos	unidade	R\$ 39,59	R\$ 593,85
1,26	Capacitor 20UF	15	diversos	unidade	R\$ 23,99	R\$ 359,85
1,27	Capacitor 25uf	15	diversos	unidade	R\$ 23,98	R\$ 359,70
1,28	Capacitor 30uf	15	diversos	unidade	R\$ 25,60	R\$ 383,93
1,29	Capacitor 35uf	15	diversos	unidade	R\$ 27,01	R\$ 405,15
1,30	Capacitor 40uf	15	diversos	unidade	R\$ 30,68	R\$ 460,20
1,31	Capacitor 45uf	15	diversos	unidade	R\$ 30,29	R\$ 454,28

AV Duque de Caxias nº 1035 - CEP: 66093-029 - Marco - Belém - PA

Tel.: 91 984733527 - CNPJ: 52.383.897/0001-83

Email: tupanpa@gmail.com

TUPAN

COMÉRCIO E SERVIÇOS

270

1,32	Capacitor 50uf	15	diversos	unidade	R\$ 33,11	R\$ 496,65
1,33	Contator 220V	15	diversos	unidade	R\$ 90,69	R\$ 1.360,35
1,34	Motor do ventilador evaporadora 18.000 Btu	5	diversos	unidade	R\$ 189,31	R\$ 946,53
1,35	Motor do ventilador condensadora 18.000 Btu	5	diversos	unidade	R\$ 191,44	R\$ 957,20
1,36	Gás R-22	20	diversos	unidade	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
1,37	Gás R-10A	20	diversos	unidade	R\$ 204,75	R\$ 4.095,00
1,38	Sensor de temperatura interna	15	diversos	unidade	R\$ 27,63	R\$ 414,38
VALOR TOTAL DE PEÇAS						R\$ 16.712,65

VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS R\$ 42.893,88 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

A empresa TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS, declara que:

- estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- validade da proposta: 60(sessenta) dias.
- que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- que o prazo de início da entrega/serviço será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela empresa ao portal utilizado na licitação. todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição da referência do referido item ou de má qualidade.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do SAAE DE BALSAS/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em cumprimento do contrato;
- Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
- que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). autorizamos a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Caso nos seja adjudicado, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal

Nome: Romulo Mario Chaves Tuma

Cargo: Sócio Proprietário - RG 3205439 PC/PA - CPF: 651412102-00

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1035, Cidade: Belém, UF: PA

Email: tupanpa@gmail.com tel: 91980926174

Belém-Pa, 09 de julho de 2024

TUPAN
COMÉRCIO
E SERVIÇOS
LTDA:52383-0183
897000183

Assinado de forma digital por TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA:5238389700
0183
Dados: 2024.07.09 13:23:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000033

Data e Hora da Emissão
20/06/2024 07:56:29

Código de Verificação
47E7.D40B.4BA5.7467.EAD1.3D83.8804.30AB



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ: 52.383.897/0001-83

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1035 BAIRRO MARCO CEP 66093-029

Município: BELEM

Email: tupanpa@gmail.com

Inscrição 4631948

UF: PA

Telefone: (84) 39750

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF/CNPJ: 05.054.952/0001-01

Endereço: RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 305 ENT S PEDRO E S FRANC BAIRRO BATISTA

Município: BELEM

Email: ceof.segup@gmail.com

Inscrição 1502691

UF: PA

Telefone: (91) 3184-2531

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-SEGUP/PA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023/1136162

NOTA DE EMPENHO Nº 2024.210101NE002281

DADOS BANCARIOS

BANCO: 077 - INTER

AGENCIA: 0001

CONTA: 32065683-7

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO HI-WALL DE 7.000 A 18.000 BTUS	128	28,27	3.618,56
SIM	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO 24000 A 30000 BTUS	79	35,16	2.777,64
SIM	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO 36000 A 60000 BTUS	40	50,01	2.000,40
SIM	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS 5M	1	199,76	199,76
SIM	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS 5M	1	278,10	278,10
SIM	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS 5M	1	356,22	356,22
SIM	DESIST DE COND. DE AR TP PAREDE 9000 A 36000 BTUS	5	34,47	172,35

PIS (0,0000%): R\$ 0,00

COFINS (0,0000%): R\$ 0,00

INSS (0,0000%): R\$ 0,00

IR (0,0000%): R\$ 0,00

CSLL (0,0000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.403,03

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.403,03	Alíquota: 2,00 %	Valor do ISS: R\$ 188,06
------------------------------------	-------------------------------	------------------	--------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 06/2024

Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA

Tributação: ISS Simples Nacional

Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA

Recolhimento: ISS a recolher pelo Tomador

Atividade: 331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE

Serviço: 1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,

Obrigação Tributária: Simples Nacional



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.210101NE002281

Data de Lançamento	Número PM	Cod. Ação	Nº do Processo
18/06/2024	2110120242024000315	283651	2023/1136162

Vanco	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat. Desp.	PL
400091	21101	06.122.1297.8338	01500.000001	000000	339039	4110008338C

Emenda Parlamentar:

Identificação:
UG Emissora: 210101 - SEC.DE E.DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
Credor: TUPAN.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035
Cidade: MARCÓ UF: PARÁ
CPF/CNPJ: 52383897000183
CEP: 66093-029

Tipos de Contratação:
Ref. Legal: 10520/02
Licitação: 12 PREGAO
Contrato: 4/2024
Modalidade: GLOBAL
Origem Material:
Acordo:
Convênio:

Item	PM	Natureza	Especificação	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	PM	33903917	#1#231495# MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO HI-WALL DE 7.000 A 18.000 BTUS	128	28,27	3.618,56
2	PM	33903917	#2#231487# MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO DE 24.000 A 30.000 BTUS	79	35,16	2.777,64
3	PM	33903917	#3#243647# MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO, 36000 A 60000BTUS.	40	50,01	2.000,40
4	UND	33903979	#4#227293# INSTAL. DE AR COND.SPLIT,HI-WALL,12.000 BTUS - 5M	1	199,76	199,76
5	UND	33903979	#5#227315# INSTAL. DE AR COND.SPLIT,HI-WALL, 24.000 BTUS - 5M	1	278,10	278,10
6	UND	33903979	#6#227331# INSTAL. DE AR COND.SPLIT,PISO-TETO,36.000BTUS - 5M	1	356,22	356,22
7	UND	33903979	#7#239976# DESINST. DE COND. DE AR,TP.PAREDE,9000 A 36000BTUS	5	34,47	172,35

Informações Complementares:
Data de Entrega:
Local:

Valor por Extenso: NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS

Nome: PAULO ROBERTO DOS S.LIMA
CPF: 30440190282
Ordenador

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilene Miranda da Silva Teixeira (Lei 11.419/2006)
EM 19/06/2024 10:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B29B55881545FDB.D7700EAA8FA73C93.D46684897ED3611C.1628D2F1CBCC5DBA



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.210101NE002281

Orgão: 21 - SEC.DE E.DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA
SOCIAL

Emissão: 18/06/2024

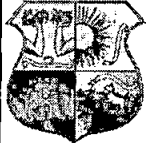
PRD: 2024000315

Tipo: 3

Descrição: CRIADO PELO PRD 2024000315

FONTE: Sistema SIAFE 2024, Lançado por: RAIMUNDO DA SILVA LEAL e Data Lançamento: 18/06/2024 às 15:00hs

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilena Miranda da Silva Teixeira (Lei 11.419/2006)
EM 19/06/2024 10:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B29B5581545FDB.D7700EAA8EA73C93.D46684897ED3611C.1628D2F1C8C5D8A

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000016	
		Data e Hora da Emissão 08/05/2024 16:35:19	
		Código de Verificação C1D2.3739.CF71.DCB2.209E.8D2E.CFB3.BAB9	

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome / Razão Social:	TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Inscrição	4631948
CPF / CNPJ:	52.383.897/0001-83	UF:	PA
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1035 BAIRRO MARCO CEP 66093-029		
Município:	BELEM	Telefone:	(84) 39750
Email:	tupanpa@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome / Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
CPF/CNPJ:	05.054.952/0001-01	Inscrição	1502691
Endereço:	RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 305 ENT S PEDRO E S FRANC BAIRRO BATISTA		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	ceof.segup@gmail.com	Telefone:	(91) 3184-2531

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-SEGUP/PA			
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023/1136162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2024210101NE001586			
REF: ABRIL/2024			
DADOS BANCARIOS			
BANCO: 077 - INTER			
AGENCIA: 0001			
CONTA: 32065683-7			

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO HI-WALL DE 7.000 A 18.000 BTUS	145	28,27	4.099,15
SIM	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO 24000 A 30000 BTUS	90	35,16	3.164,40
SIM	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO 36000 A 60000 BTUS	45	50,01	2.250,45
SIM	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS 5M	2	199,76	399,52
SIM	DESIST.DE COND. DE AR-TP PAREDE.9000 A 36000 BTUS.	4	34,47	137,88

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.051,40				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.051,40	Alíquota: 2,00 %	Valor do ISS: R\$ 201,03	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Competência:	05/2024
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Tomador
Atividade:	331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Simples Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000008
Data e Hora da Emissão
10/04/2024 16:45:45
Código de Verificação
6B70.68AF.1A31.7F75.1895.20B5.D7CC.CCAF

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CPF / CNPJ: **52.383.897/0001-83** Inscrição **4631948**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1035 BAIRRO MARCO CEP 66093-029**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **tupanpa@gmail.com** Telefone: **(84) 39750**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**
CPF/CNPJ: **05.054.952/0001-01** Inscrição **1502691**
Endereço: **RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 305 ENT S PEDRO E S FRANC BAIRRO BATISTA**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **ceof.segup@gmail.com** Telefone: **(91) 3184-2531**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-SEGUP/PA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023/1136162

NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01156

REF: COMPETENCIA MÊS DE MARÇO/2024 DADOS

BANCO: 037 - BANPARA

AGENCIA: 049

CONTA: 9479503

BANCARIOS

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9.000 A 18.000 BTUS	145	28,27	4.099,15
SIM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 24.000 A 30.000 BTUS	90	35,16	3.164,40
SIM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTUS	45	50,01	2.250,45
SIM	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTUS	3	199,76	599,28
SIM	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTUS	2	278,10	556,20
SIM	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 30.000 A 36.000 BTUS	1	356,22	356,22
SIM	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 48.000 A 60.000 BTUS	2	580,71	1.161,42
SIM	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9.000 A 30.000 BTUS	2	34,47	68,94
SIM	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTUS	2	60,27	120,54

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.376,60

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 12.376,60	5,00 %	R\$ 618,83

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **04/2024**

Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**

Tributação: **Tributável**

Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**

Recolhimento: **ISS a recolher pelo Tomador**

Atividade: **331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE**

Serviço: **1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,**

Obrigação Tributária: **Normal**



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.210101NE001586

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
06/05/2024	2110120242024000228	283651	2023/1136162

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat. Desp.	PI
400091	21101	06.122.1297.8338	01500.000001	000000	339039	4110008338C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 210101 - SEC.DE E.DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

Credor: TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 52383897000183

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035

Cidade: MARCO

UF: PARÁ

CEP: 66093-029

Tipo de Contratação

Ref. Legal: 10520/02

Modalidade: GLOBAL

Origem Material:

Licitação: 12 PREGAO

Acordo:

Contrato: 4/2024

Convênio:

Item	U/M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	PM	33903917	#1#231495# MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO HI-WALL DE 7.000 A 18.000 BTUS	145	28,27	4.099,15
2	PM	33903917	#2#231467# MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO DE 24.000 A 30.000 BTUS	90	35,16	3.164,40
3	PM	33903917	#3#243647# MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO, 36000 A 60000BTUS.	45	50,01	2.250,45
4	UND	33903979	#4#227293# INSTAL. DE AR COND. SPLIT, HI-WALL, 12.000 BTUS - 5M	2	199,76	399,52
5	UND	33903979	#5#239976# DESINST. DE COND. DE AR, TP.PAREDE, 9000 A 36000BTUS.	4	34,47	137,88

Informações Complementares:

Data de Entrega:

Lócal:

Valor Total R\$ 10.051,40

Valor por Extenso: DEZ MIL E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Nome:

PAULO ROBERTO DOS S.LIMA

CPF:

30440190282

Ordenador



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SIAFE 2024

Data: 06/05/2024
Horário: 12:05:05
Usuário: 13770837215
UG: 210101
Página: 1 de 2

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.210101NE001586

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
06/05/2024	2110120242024000228	283651	2023/1136162

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat. Desp.	PI
400091	21101	06.122.1297.8338	01500.000001	000000	339039	4110008338C

Emenda Parlamentar:

Identificação	
UG Emissora: 210101 - SEC.DE E.DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
Credor: TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 52383897000183
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035	
Cidade: MARCO	UF: PARÁ
	CEP: 66093-029

Tipo de Contratação	
Ref. Legal: 10520/02	Modalidade: GLOBAL
Licitação: 12 PREGAO	Origem Material:
Contrato: 4/2024	Acordo:
	Convênio:

Item	U.M.	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	PM	33903917	#1#231495# MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO HI-WALL DE 7.000 A 18.000 BTUS	145	28,27	4.099,15
2	PM	33903917	#2#231487# MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO DE 24.000 A 30.000 BTUS	90	35,16	3.164,40
3	PM	33903917	#3#243647# MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PISO/TETO, 36000 A 60000BTUS.	45	50,01	2.250,45
4	UND	33903979	#4#227293# INSTAL. DE AR COND. SPLIT, HI-WALL, 12.000 BTUS - 5M	2	199,76	399,52
5	UND	33903979	#5#239976# DESINST. DE COND. DE AR, TP, PAREDE, 9000 A 36000BTUS	4	34,47	137,88

Informações Complementares:

Data de Entrega:

Local:

Valor Total R\$ 10.051,40

Valor por Extenso: DEZ MIL E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Nome: PAULO ROBERTO DOS S.LIMA
CPF: 30440190282
Ordênador



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A EMPRESA TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66.093-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, inscrito sob o CPF nº 304.401.902-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.383.897/0001-83 e Inscrição Estadual nº 15.919.332-0, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 1035, Bairro: Marco, Cidade: Belém/PA, CEP 66.093-029, E-mail: tupanpa@gmail.com, Telefone: (91) 984039750, neste ato representada pelo Sr. ROMULO MARIO CHAVES TUMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3205439 PC/PA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 651.412.102-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 023/2023-SEGUP/PA oriundo do Processo nº 2023/1136162, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

TUPAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS
LTDA-5238389700
0183

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Processo Eletrônico nº 2023/1136162



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002; **Decreto Estadual nº 534**, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro 1999 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); subsidiária a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos), e legislação correlata, em conformidade com o art. 193, II da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. De acordo com a **Portaria nº 102/2021- GAB/SEGUP** de 23 de setembro de 2021 (**DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021**), o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2023-SEGUP**, o Termo de Referência bem como, a Proposta da Contratada, o Edital e seus anexos e demais peças que constituem o **Processo Eletrônico nº 2023/1136162**, aos quais expressamente se vinculam.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP** conforme **Parecer Jurídico Nº 776/2023-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

TUPAN COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:5238389700
0183

Assinado de forma digital por TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, h=BELEM,
ou=7630652000183, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF/A1, ou=Videoconferencia,
cn=TUPAN COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Dados: 2024.02.18 13:27:24 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 2 de 21



CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as descrições, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do Itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 136.942,75** (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA MENSAL	VALOR TOTAL REFERÊNCIA ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado Split, de 9.000 a 18.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	145	R\$ 28,27	R\$ 4.099,15	R\$ 49.189,80
02	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado Split, de 24.000 a 30.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	90	R\$ 35,16	R\$ 3.164,40	R\$ 37.972,80
03	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, de 36.000 a 60.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	45	R\$ 50,01	R\$ 2.250,45	R\$ 27.005,40
VALOR TOTAL ANUAL - MANUTENÇÃO					R\$ 114.168,00
INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA MENSAL	VALOR TOTAL REFERÊNCIA ANUAL
04	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 9.000 a 12.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	20	R\$ 199,76	-	R\$ 3.995,20
05	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 18.000 a 24.000 BTUS, conforme	20	R\$ 278,10	-	R\$ 5.562,00

Processo Eletrônico nº 2023/1136162



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

	quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.				
06	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 30.000 a 36.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	15	R\$ 356,22	-	R\$ 5.343,30
07	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 48.000 a 60.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	10	R\$ 580,71	-	R\$ 5.807,10
VALOR TOTAL - INSTALAÇÃO					R\$ 20.707,60
DESINSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	-	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
08	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 9.000 a 30.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	25	R\$ 34,47	-	R\$ 861,75
09	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 36.000 a 60.000 BTUS, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	20	R\$ 60,27	-	R\$ 1.205,40
VALOR TOTAL - DESINSTALAÇÃO					R\$ 2.067,15
VALOR GLOBAL R\$ 136.942,75					
(cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)					

6.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas como frete, embalagem, impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

21.101.06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte: 01500000001

Natureza: 339039

TUPAN
COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:52383897-
000183

Assinado de forma digital por
TUPAN COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=BELEM, ou=47630662000109,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ot=videtccreferencia, cn=TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Dados: 2024.02.16 13:25:15 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 4 de 21



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme item 4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital os Serviços de Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverão ser prestados conforme disposto abaixo:

9.1.1. Elaboração e Implantação do PMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no Termo de Referência, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.1.2. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo fiscal do contrato terá a CONTRATADA o prazo de 48 (quatro e oito) horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

9.2. Conforme Item 4.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital os Serviços de Manutenção Preventiva deverão ser prestados conforme disposto abaixo:

9.2.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

9.2.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

9.2.2.1. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;

9.2.2.2. Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;

9.2.2.3. Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;

9.2.2.4. Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;

9.2.2.5. Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;

9.2.2.6. Retirada de vazamentos;

9.2.2.7. Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;

9.2.2.8. Retirada de vibrações e barulhos;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

9.3.2. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que algum aparelho de ar condicionado apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar, inclusive quando for



detectada durante a manutenção preventiva a necessidade de recuperação ou substituição de peças com avarias, que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos mesmos;

9.3.3. Constatada qualquer deficiência, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que essa realize o devido reparo:

9.3.3.1. O prazo para atendimento do chamado iniciará a partir de sua abertura, que será formalizado por e-mail ou contato telefônico;

9.3.3.2. A CONTRATADA deverá prestação dos serviços em até 02 (duas) horas da abertura do chamado, a impossibilidade no atendimento desse prazo deverá ser comunicada à CONTRATANTE por escrito, contendo a disposição de motivos;

9.3.3.3. Quando o defeito for constatado pela CONTRATADA, esta deverá iniciar o reparo tão logo o defeito seja detectado, comunicando de imediato o problema à CONTRATANTE, por e-mail ou contato telefônico, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a reparar o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.4. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo termo de responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE;

9.3.5. Todas as solicitações de manutenção corretiva deverão ser rigorosamente atendidas;

9.3.6. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos do serviço executado, atestado por profissional técnico qualificado e capacitado com formação em engenharia mecânica, técnico em refrigeração ou técnico em instalações e manutenção de ar condicionado.

9.4. Conforme Item 4.4, fl. 30, do Termo de Referência, Anexo I do Edital o **Serviços de Instalação** deverão ser prestados conforme disposto abaixo:

9.4.1. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir kits de instalação contendo no mínimo os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros. O local da instalação da condensadora deve atender as exigências sobre eficiência energética para o desempenho ótimo do equipamento;

9.4.2. No caso das instalações superiores a 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e



condensadora o preço do metro complementar será aquele correspondente a 1/5 (um quinto) do valor registrado para a instalação do equipamento, considerando a equivalência entre o valor da instalação e a capacidade de refrigeração do equipamento;

9.4.3. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir testes de pressão e estanqueidade das linhas, desidratação e limpeza com nitrogênio, procedimento de vácuo e carga de gás ou fluido refrigerante indicado pelo fabricante do aparelho;

9.5. Conforme Item 4.4, fl. 31, do Termo de Referência, Anexo I do Edital o **Serviços de Desinstalação** deverão ser prestados conforme disposto abaixo:

9.5.1. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local

designado pelo fiscal do contrato;

9.5.2. Retirar suportes e mãos francesas existentes, inclusive parafusos;

9.5.3. Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;

9.5.4. Desmontagem do aparelho existente resguardando a tubulação de drenagem que deverá ser limpa para posterior uso da nova máquina;

9.6. Conforme Item 4.5, do Termo de Referência, Anexo I do Edital o **Fornecimento de Peças** deverão ser prestados conforme disposto abaixo:

9.6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer peça/componente cuja sua substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

9.6.2. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE com uma listagem das peças ou componentes necessários;

9.6.3. Caso seja necessária a troca de peças que não constam nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Termo de Referência, a CONTRADA deverá encaminhar 03 (três) orçamentos prévios com o valor da peça, a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento caso não esteja de acordo com o valor de mercado;

9.6.4. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal de contrato;

9.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio das peças a serem substituídas para a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE;

9.6.6. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

9.6.7. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

9.6.8. O prazo de garantia das peças e materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços, além de outros necessários à execução, conforme listagem exemplificativa presente no **item 5.2** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. DA EXECUÇÃO

11.1.1. A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia subsequente à assinatura do contrato;

11.1.2. O prazo de execução dos serviços de manutenção preventiva será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da abertura do chamado;

11.1.3. O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva será de até 02 (duas) horas após recebimento da abertura do chamado;

11.1.4. O prazo de execução dos serviços de instalação e desinstalação será de até 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da abertura do chamado.

11.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os serviços serão recebidos:

11.2.2: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.2.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório; Tratando-se de serviços de maior complexidade, o



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.

11.2.4. Na hipótese de a verificação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

12.1.1. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP: Rua Arciprestes Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA;

12.1.2. Centro Integrado de Comando e Controle – CICC: Avenida Almirante Barroso, nº 735, Marco, Belém/PA;

12.1.3. Grupamento Aéreo de Segurança Pública – GRAESP: Aeroporto Internacional de Belém, Setor de Hangares Sul, Val de Cans, Belém/PA;

12.1.4. Grupamento Fluvial – GFLU: Rodovia Arthur Bernardes, S/N (Entre Base Naval e Hospital Sarah Kubitschek), Val de Cans, Belém/PA;

12.1.5. Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP: Rodovia BR 316, km 13, s/n, Marituba/PA;

12.1.6. Ouvidoria do SIEDS: Travessa Dr. Moraes, nº 565, Ed. Dr. Moraes Center, 4º andar, sala 405;

12.1.7. Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal – SIAC: Travessa 3 de Maio, nº 1953, São Braz, Belém/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

14.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste contrato através de servidor designado pela SEGUP/PA como Representante da Administração, de acordo com a Lei nº

TUPAN COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:5238389700
0183

Assinado de forma digital por TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=PA,
e=SELEM, ou=47030652000109,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ AL,
ou=vidaeconferencia, cn=TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Dados: 2024.02.16 13:19:17 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratossegup@gmail.com

Página 10 de 21



8.666/93 e posteriores alterações, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.1.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.1.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.1.4. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA com emissão do SICAF, antes de cada pagamento;

14.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos produtos.

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta da Contratada;

14.1.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.1.8. Notificar por escrito a Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. É obrigação da CONTRATADA executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para execução dos serviços e ainda:

15.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.2. Manter os equipamentos de climatização em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva e corretiva necessárias;

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

15.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços apresentando razões detalhadas justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

15.1.11. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas;

15.1.12. Atender as solicitações de substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela CONTRATANTE, inconveniente para o desempenho das atividades;

15.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

COMERCIO E
SERVICIOS

LTDA:523838

97000183

Assinado de forma digital por TUPAN COMERCIO E
SERVICOS LTDA-52343387000183
DN: cn=BK, ou=CP-Brasil, cn=PA, cn=CELEEM,
ou=47630662000109, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ/1,
ou=Conferencia, cn=TUPAN COMERCIO E
SERVICOS LTDA-52343387000183
DN: cn=20240216131726-0100

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratosegup@gmail.com



15.1.14. Apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas e manuais dos fabricante dos referidos equipamentos;

15.1.15. Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referencia, caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados;

15.1.16. Informar a CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

15.1.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou preposto, direta ou indiretamente, cometerem no interior das dependências do CONTRATANTE;

15.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

15.1.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.21. Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

15.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE), onde exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;

291



16.2. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento dos serviços, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

16.3. Cabe ao fiscal do Contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que esteja sem uniforme ou crachá, que embarace ou dificulte a sua fiscalização ou cuja permanência nas instalações da Contratante julgue inconveniente, e ainda:

16.3.1. Examinar as carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante, assim como outros documentos a qualquer tempo para comprovar o registro de função profissional;

16.3.2. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

16.4. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal dos serviços deverão ser solicitadas à Administração, em tempo Hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.6. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante, pelo representante designado para acompanhar a execução do Contrato;

16.7. Cabe aos fiscais/comissão fiscalizadora acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada bem como aquelas previstas no instrumento convocatório a qual se vinculam expressamente;

16.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das



obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

17.2. A Secretaria de ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

17.3. As empresas que declararem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura do fornecimento do produto, atestada pelo fiscal do Contrato;

18.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.2. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.2. O pagamento será creditado em favor da Contratante, mediante crédito, preferencialmente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

18.4. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da SEGUP/PA, com número do **Processo Eletrônico nº 2022/1136162 - SEGUP/PA e Contrato nº 004/2024 - SEGUP/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência;

Processo Eletrônico nº 2023/1136162



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

18.5. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida;

18.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

TUPAN
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:523838970
00183

Assinado de forma digital por TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=BELEM, ou=47630652000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=REB e CNPJ/AI,
o=vide conferência, cn=TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Data: 2024.02.16 13:12:31 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratossegup@gmail.com

Página 16 de 21



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil da data fixa para entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, conforme dispõe art. 87, IV da Lei nº 8666/93, garantido o direito prévio da citação e de ampla

TUPAN
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52383897-
000183

Assinado de forma digital por TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
DN: cn=BR, ou=CP-Brazil, st=PA,
1=BELEM, ou=47630662000109,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=IPE e CNPJ A1,
ou=vidacomferencia, cn=TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Data: 2024.02.16 13:11:43 -0200

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratosegup@gmail.com



defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. As sanções previstas na alínea **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

22.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

22.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

22.6. Serão aplicadas as sanções dispostas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

22.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, em que o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E O RECONHECIMENTO DE DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

23.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

23.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Processo Eletrônico nº 2023/1136162



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

23.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

23.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

23.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.3.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

23.4. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

23.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

23.6. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

23.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

23.8. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

TUPAN
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52383897
000183

Assinado de forma digital por
TUPAN COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PA,
e=BELEM, ou=07630662000103,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=viduconferencia, cn=TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Dados: 2024.02.16 13:10:09 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP: 66093-031 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 - E-mail: contratosegup@gmail.com



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

25.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

25.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

25.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

28.2. É por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 16 de Fevereiro de 2024

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

TUPAN COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52383897000183
3

Assinado de forma digital por TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA:52383897000183
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, i=BELEM, ou=47630662000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA:52383897000183
Dados: 2024.02.16 13:08:44 -03'00'

ROMULO MARIO CHAVES TUMA
TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF Nº _____

2. NOME: _____
CPF Nº _____